



MUNICÍPIO DA COVILHÃ

## Avaliação do período experimental

### Acta número três

Procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para constituição de reserva de recrutamento para postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico, aberto pelo aviso BEP OE202209/1163. -----

Aos 29 dias do mês de janeiro de 2024, pelas 10.30 horas, reuniu, no edifício dos Paços do Concelho, o Júri designado por despacho do Presidente da Câmara datado de 23/09/2022, para avaliar e acompanhar o período experimental da trabalhadora **Carla Maria Filipe Teixeira Gonçalves**, colocada no Serviço de Gestão de Arrendamentos do Parque Habitacional Social, **estando presentes:** -----

Nome	Unidade Orgânica
<b>Presidente:</b> Graça Isabel Pires Henry Robbins	Diretora de Departamento Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica.
<b>1.º Vogal efetivo:</b> Sandra Cristina Pires Praça	Chefe de Divisão de Recursos Humanos e da Formação.
<b>2.º Vogal efetivo:</b> Luís Filipe de Ascensão Rodrigues	Técnico Superior.

A reunião teve como objetivo, concluído o prazo legal do período experimental, elaborar a ordenação final, em função da classificação obtida, observando o estatuído nos n.ºs 4 e 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, a seguir designada LTFP. -----

O júri desenvolveu os trabalhos como a seguir se descreve: -----

- 1. Realização da audiência do interessado**, nos termos do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro a seguir designada por Portaria e aplicação do regulamentado no artigo 123.º do CPA aprovado pelo Decreto-lei

*Handwritten signature*

30/01/2024

*Handwritten signature*

Vitor Pereira  
Presidente

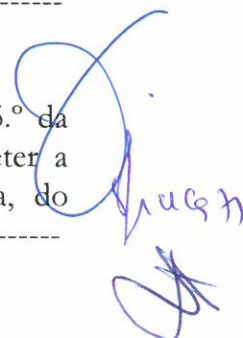
*Handwritten signature*  
Graça H

n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, o Júri promoveu a audiência oral da trabalhadora concretizada em reunião agendada para o efeito, realizada em 26/01/2024, onde foi dada a oportunidade à trabalhadora de consultar o processo e apresentar as suas alegações face à comunicação escrita da proposta de classificação do período experimental. -----

2. **O resultado foi o seguinte:** a trabalhadora: **Carla Maria Filipe Teixeira Gonçalves** após conhecimento e consulta da argumentação e fundamentos da decisão, entendeu e declarou não haver motivos para se pronunciar no processo, pelo que o júri deliberou, manter a classificação apurada à trabalhadora nos termos e fundamentos da ata número dois do período experimental. -----
3. Na continuação dos trabalhos, o júri, examinou o processo de recrutamento, respetivas listas classificativas, resultantes dos métodos de seleção aplicados, e mais detalhadamente na aplicação da fórmula de avaliação do período experimental de forma a garantir a veracidade da classificação obtida pela trabalhadora. -----
4. **Apurados os resultados,** o júri confirmou o resultado da avaliação final do período experimental, como a seguir de discrimina, para efeitos de homologação, publicitação e comunicação aos trabalhadores: -----

Nome:	Avaliação final (valores)
Carla Maria Filipe Teixeira Gonçalves	16,20

5. Confirmado o termo do período experimental com sucesso da trabalhadora **Carla Maria Filipe Teixeira Gonçalves**, nos termos da aplicação do regime do artigo 46.º da LTFP, conferidas as classificações, confirmando as competências técnicas e comportamentais, habilitações e perfil definidos no processo de recrutamento/seleção, fica viabilizado o ingresso da trabalhadora na carreira/categoria geral de assistente técnico correspondente remuneração e condições/cláusulas constantes nos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado em 29/06/2023. -----
6. Finalmente, o júri deliberou em conformidade com o n.º 1 do artigo 25.º da Portaria, aplicável nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da LTFP, submeter a presente ata a homologação do dirigente máximo do serviço, ou seja, do Presidente da Câmara, acompanhada das restantes deliberações do júri. -----



Nada mais havendo a tratar nem para constar, deu o Júri por encerrada a reunião às 11.00 horas, da qual elaborou a presente ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes. -----

Presidente: \_\_\_\_\_

1.º Vogal: \_\_\_\_\_

2.º Vogal: \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DA COVILHÃ

### Avaliação do período experimental

#### Acta número dois

Procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para constituição de reserva de recrutamento para postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico, aberto pelo aviso BEP OE202209/1163. -----

Aos 17 dias do mês de janeiro de 2024, pelas 14.30 horas, reuniu, no edifício dos Paços do Concelho, o Júri designado por despacho do Presidente da Câmara datado de 23/09/2022, para avaliar e acompanhar o período experimental da trabalhadora **Carla Maria Filipe Teixeira Gonçalves**, colocada no Serviço de Gestão de Arrendamentos do Parque Habitacional Social, **estando presentes:** -----

Nome	Unidade Orgânica
<b>Presidente:</b> Graça Isabel Pires Henry Robbins	Diretora de Departamento Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica.
<b>1.º Vogal efetivo:</b> Sandra Cristina Pires Praça	Chefe de Divisão de Recursos Humanos e da Formação.
<b>2.º Vogal efetivo:</b> Luís Filipe de Ascensão Rodrigues	Técnico Superior.

A reunião teve como objetivo avaliar o período experimental cuja duração decorreu de 01/07/2023 a 31/12/2023 conforme determinado na alínea b) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, contado nos termos do artigo 50.º da citada norma legal. -----

Ordem de trabalhos: -----

- 1. Relatório – critérios e classificação.** -----
- 2. Avaliação do período experimental.** -----

O júri atento ao determinado no artigo 46.º da LTFP analisou o conteúdo funcional correspondente à carreira geral de assistente técnico de grau 2 de complexidade, nos termos do artigo 88.º da LTFP com perspetivação nas competências e habilitações

exigidas no procedimento concursal, designadamente no desempenho das funções previstas para a categoria e demais atribuições previstas na Estrutura Orgânica da Câmara Municipal para a unidade orgânica flexível Serviço de Gestão de Arrendamentos do Parque Habitacional Social, formalizando em seguida a aplicação dos critérios e parâmetros de avaliação do período experimental. -----

## **1. Avaliação do período experimental da trabalhadora: -----**

O Júri procedeu à avaliação do relatório apresentado, observando os critérios definidos, considerando igualmente os elementos por ele recolhidos durante o período experimental, classificando nos seguintes termos: -----

### **1.1 – Trabalhadora: Carla Maria Filipe Teixeira Gonçalves. -----**

#### **1.1.1 - A estrutura organizativa do relatório e articulação de ideias/clareza de exposição: -----**

Apresentação e conceção gráfica de qualidade e conformada, facilitadora da leitura e perceção dos conteúdos com padrão elevado de escrita e organização. As descrições dos diversos elementos da informação, demonstram os objetivos e tarefas exercidas, enquadramento normativo, adaptando-se bem à sua finalidade. -----

O relatório descreve de forma clara as funções exercidas, com principal enfoque na demonstração da quantidade, qualidade e relevância dos trabalhos, adaptação ao posto de trabalho e processos de trabalho no Serviço de Gestão de Arrendamentos do Parque Habitacional Social, em resposta a diretivas e orientações superiores bem definidas. -----

Salienta empenho pessoal e profissional, conhecimento das normas de segurança e aspetos operacionais e administrativos exigíveis à função. Acrescem os elementos recolhidos pelo júri baseados no desempenho do trabalho diário de qualidade e competência, assiduidade, atitude pessoal, envolvimento nas atividades programadas, resultados obtidos e grau de satisfação pelo trabalho executado e zeloso cumprimento do dever de pontualidade. -----

Nestes termos, classifica-se a apresentação/originalidade do relatório com 14 valores; a forma de expressão escrita e a clareza de exposição com 14 valores e a capacidade de síntese na identificação dos trabalhos desenvolvidos com 14 valores, sendo a média aritmética atribuída ao **relatório de 14,00 valores**. -----

**1.1.2 - Nas competências operativas e comportamentais definidas, o trabalhador procurou atingir os resultados desejados, realizando com empenho as tarefas que lhe foram distribuídas, respeitando os prazos estipulados para as diferentes atividades, demonstrando ser persistente na resolução dos problemas e dificuldades encontradas, respondendo sempre com prontidão e qualidade, alcançando resultados assinaláveis classificando-se a competência de **realização e orientação para resultados com 18 valores**.** -----

Demonstra possuir elevados conhecimentos práticos e técnicos necessários às exigências do posto de trabalho e aplica-os de forma célere e adequada. Assinala experiência profissional que permite resolver as questões profissionais que lhe são colocadas com observância dos prazos aplicáveis. Utiliza na sua prática profissional as tecnologias de informação e de comunicação com vista à realização de um trabalho de maior qualidade. Preocupa-se em alargar os seus conhecimentos e experiência profissional para melhor corresponder às exigências do serviço pelo que é justo classificar-se na competência **conhecimentos e experiência com 18 valores**. -

Demonstra boa capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e disponível, designadamente compreende a importância da sua função para o funcionamento do serviço e procura responder às solicitações que lhe são colocadas. Responde com prontidão e disponibilidade às exigências profissionais. Cumpre as regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamente horários de trabalho e reuniões. Trata a informação confidencial a que tem acesso, de acordo com as regras jurídicas, éticas e deontológicas do serviço, pelo que é justo classificar-se na competência de **responsabilidade e compromisso para com o serviço com 14 valores**. -----

Revela distinta capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional, nomeadamente, nos seguintes comportamentos verificados: mantém-se produtivo mesmo em ambiente de pressão. Perante situações difíceis mantém o controlo emocional e discernimento profissional. Consegue gerir de forma equilibrada as exigências profissionais. Aceita com normalidade as críticas e contrariedades inerente às funções, classificando-se na competência **tolerância à pressão e contrariedades com 18 valores**. -----

**Assim no parâmetro de avaliação das competências operacionais e comportamentais aplicada a média aritmética resulta na classificação final de 17,00 valores**. -----

**1.1.3 - Formação profissional:** a trabalhadora não frequentou formação profissional, contextualizada com as funções no decorrer do período experimental, não lhe sendo imputada responsabilidade pelo que é classificada **com 1 valores**. ----

**1.1.4 - No parâmetro da pontualidade** a trabalhadora revelou-se pontual e compulsados os registos de recolha de dados do cumprimento da pontualidade na plataforma, constata-se a inexistência de faltas justificadas ou atrasos significativos no cumprimento da pontualidade. Perante este escrupuloso cumprimento, considera-se que não deve a trabalhadora estar sujeito a qualquer desconto nos termos definidos na ata de critérios. **(0 Valores)**. -----

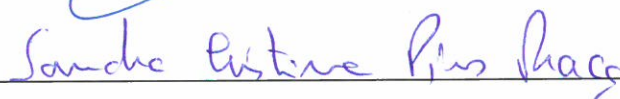
**Proposta de avaliação final= 14,00 (valores) x 60%+ 17,00 (valores) x 40% +1 - 0 = 16,20 (valores)**. -----

**2. - Avaliação e audiência prévia: -----**

O júri deliberou notificar os interessados por correio eletrónico nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, para conhecimento e pronuncia sobre a deliberação do júri referente à proposta de avaliação do período experimental, em audiência oral, da qual será lavrada ata, cfr. o n.º 4 do artigo 123.º do CPA, aprovado em anexo ao Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação. -----

Nada mais havendo a tratar nem para constar, deu o Júri por encerrada a reunião às 15.30 horas, da qual elaborou a presente ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes. -----

Presidente:  \_\_\_\_\_

1.º Vogal:  \_\_\_\_\_

2.º Vogal:  \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DA COVILHÃ

### Avaliação do período experimental

#### Acta número um

Procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para constituição de reserva de recrutamento para postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico, aberto pelo aviso BEP OE202209/1163. -----

Aos 17 dias do mês de julho de 2023, pelas 10.30 horas, reuniu, no edifício dos Paços do Concelho, o Júri designado por despacho do Presidente da Câmara datado de 23/09/2022, para avaliar e acompanhar o período experimental da seguinte trabalhadora, colocada no Serviço de Gestão de Arrendamentos do Parque Habitacional Social-----

**Carla Maria Filipe Teixeira Gonçalves**, avaliada cfr. alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º em conjugação com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, a seguir designada por LTFP. -----

A duração do período experimental será de 180 dias, previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, **estando presentes:** -----

Nome	Unidade Orgânica
<b>Presidente:</b> Graça Isabel Pires Henry Robbins	Diretora de Departamento Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica.
<b>1.º Vogal efetivo:</b> Sandra Cristina Pires Praça	Chefe de Divisão de Recursos Humanos e da Formação.
<b>2.º Vogal efetivo:</b> Luís Filipe de Ascensão Rodrigues	Técnico Superior.

A reunião teve como intuito definir: -----

Os critérios de avaliação do período experimental. -----

A fixação da entrega do relatório final da avaliação. -----

A notificação da avaliação do júri e o exercício do direito de audiência prévia. -----

Notificação do teor da presente ata ao (s) trabalhador (s) a avaliar. -----



**Ponto 1. - Critérios de avaliação.** -----

O objetivo do período experimental corresponde ao período inicial de execução das funções dos trabalhadores e destina-se a comprovar se o mesmo possui as competências exigidas para prossecução das atividades caracterizadoras do posto de trabalho que vai ocupar bem como o mérito demonstrado no processo de recrutamento. -----

O júri deliberou que os critérios de avaliação são os definidos no artigo 46.º na LTFP nos seguintes termos: -----

- I. Elementos recolhidos pelo júri. -----
- II. O relatório de resultados do período experimental a elaborar pelo trabalhador. -----
- III. O resultado das acções de formação frequentadas pelo trabalhador durante o período experimental considerando essencialmente, o seu reflexo na aquisição de competências pertinentes e necessárias ao posto de trabalho ocupado. -----

**O período experimental será também avaliado tendo em conta:** -----

- IV. O estabelecimento de um contacto inicial com os serviços, concretizando-se num processo de acolhimento que deverá abranger o conhecimento das atribuições e competências do Município, sua interligação com o Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal da Covilhã, proporcionando ainda uma visão global dos direitos e deveres dos trabalhadores. Seguindo-se uma fase teórico-prática que consiste na integração do trabalhador, na unidade orgânica flexível Divisão de Ação Social e Saúde – Serviço de Gestão de Arrendamentos do Parque Habitacional Social onde irá desempenhar as suas funções e destina-se a: ----

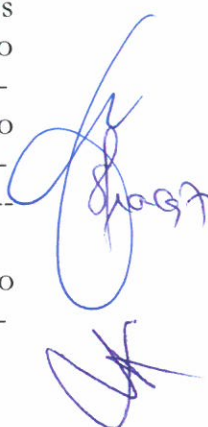
Proporcionar ao trabalhador uma visão mais detalhada das competências da unidade orgânica flexível/serviço, designadamente pelo artigo 27.º do Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível onde se encontra integrado e sua articulação com as restantes, fornecendo-lhe os conhecimentos basilares indispensáveis ao exercício das funções profissionais. -----

Contribuir para a aquisição de métodos de trabalho, de procedimentos técnicos e de estudo com vista a um desenvolvimento e a uma atualização permanente. -----

Proporcionar a aprendizagem pelo desenvolvimento de processos e execução de tarefas que lhe serão distribuídas e confiadas. -----

Avaliação da capacidade de adaptação do trabalhador á função. -----

- V. As competências operacionais e comportamentais relevantes para o exercício do posto de trabalho a ocupar como a seguir se transcrevem. -----



**Realização e orientação para resultados** – capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objectivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas. -----

**Conhecimentos e experiência** - Capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional, essenciais para o desempenho das tarefas e atividades. -----

**Responsabilidade e compromisso para com o serviço** - Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente. -----

**Tolerância à pressão e contrariedades** - capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional.

- VI. Registo da pontualidade do trabalhador no decurso do período experimental.
- VII. O Critério elementos recolhidos pelo júri, inclui as competências e a pontualidade.

**Ponto 2. - O relatório a apresentar pelos trabalhadores deverá ser avaliado por três componentes:** -----

- I. Apresentação e originalidade. -----
- II. Forma de expressão escrita e a clareza de exposição. -----
- III. Capacidade de síntese na identificação dos trabalhos desenvolvidos. -----

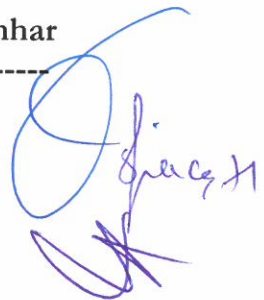
Cada uma das componentes será avaliada através da seguinte escala de avaliação: ----

- 8 Valores – Insuficiente;  
12 Valores – Suficiente;  
14 Valores – Bom;  
18 Valores – Muito Bom.

A classificação final, resultará da média aritmética simples obtida pela soma dos valores obtidos em cada uma das componentes/3. -----

**Ponto 3. - Cada uma das competências aplicadas às tarefas a desempenhar será avaliada através da seguinte escala de avaliação:** -----

- 8 Valores – Insuficiente;  
12 Valores – Suficiente;  
14 Valores – Bom;  
18 Valores – Muito Bom.



A classificação final, resultará da média aritmética simples obtida pela soma dos valores obtidos em cada uma das componentes. -----

**Ponto 4. – As acções de formação em que o trabalhador tenha participado serão avaliadas segundo a seguinte escala: -----**

0 Valores – Resultado negativo ou não participação na formação por vontade própria do trabalhador. -----

2 Valores – Resultado positivo com registo de participação ativa em acções de formação. -----

Caso o trabalhador não frequente qualquer acção de formação por motivo não imputável ao mesmo deverá ser considerado 1 valor para este parâmetro. -----

**Ponto 5. - Relativamente à pontualidade, o júri decidiu pontuar este parâmetro em função do número de atrasos verificados na recolha de dados na plataforma fixa de registo existente nos serviços durante o período experimental: -----**

Assim o júri decidiu atribuir: -----

Sem atrasos injustificados não será atribuída qualquer penalização. -----

De 1 a 5 atrasos injustificados será atribuída uma penalização de 0,5 (meio valor). -----

De 6 a dez atrasos injustificados será atribuída uma penalização de 1 (um) valor. -----

> de 10 atrasos injustificados será atribuída penalização de 2 (dois) valores. -----

**Ponto 6. - A pontuação final dos parâmetros de avaliação (relatório, competências, formação e pontualidade), é expressa em valores de acordo com as escalas anteriormente apresentadas: -----**

A avaliação final será obtida através da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$AF = R \times 60\% + C \times 40\% + F - P$$

Em que:

AF = Avaliação final.

R = Relatório.

C = Competências.

F = Formação.

P = Pontualidade.

**Ponto 7. - Fixação do prazo para entrega do relatório: -----**

O júri deliberou que o trabalhador deverá entregar o relatório no máximo até 10 dias úteis, contados nos termos do artigo 50.º da LTFP, após decorrido o prazo de 180 dias previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, iniciado a 01/07/2023. -----

**Ponto 8. - Avaliação e audiência prévia: -----**

O júri deliberou que o trabalhador terá oportunidade de se pronunciarem sobre a deliberação do júri referente à avaliação do período experimental, em audiência oral, da qual será lavrada ata, cfr. o n.º 4 do artigo 123.º do CPA, aprovado em anexo ao Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação. -----

**Ponto 9. - Comunicação do teor da presente ata aos trabalhadores a avaliar: -**

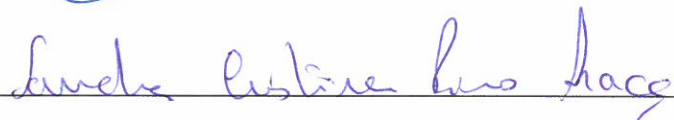
Mais deliberou o júri notificar os trabalhadores em avaliação do conteúdo integral da presente ata, por correio eletrónico nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

Nada mais havendo a tratar nem para constar, deu o Júri por encerrada a reunião às 12.30 horas, da qual elaborou a presente ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes. -----

**Presidente:** \_\_\_\_\_



**1.º Vogal:** \_\_\_\_\_



**2.º Vogal:** \_\_\_\_\_

